



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Edital de Processo de Seleção para provimento do cargo de Gestor e Vice-Gestor para as unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal de Santarém – PA. O processo seletivo será realizado por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e escolha pela comunidade escolar para composição de lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para posterior nomeação ao cargo.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 22.778/2025, que disciplina a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Municipais, combinado com a Resolução/CME nº 190, de 22 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de nucleação da Rede Municipal de Ensino de Santarém, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Gestor e Vice-Gestor escolar.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Haverá processo de seleção para provimento do cargo de **Gestor e Vice-gestor** (onde couber), para as **Unidades Escolares**, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal n.º 22.778/2025 e convocada por meio deste Edital.

**Parágrafo Único** – As Unidades Escolares que participarão do processo de seleção serão discriminadas no ANEXO II.

**1.2** O provimento do cargo de **Gestor e Vice-Gestor** (onde couber) dar-se-á por meio de um processo de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho, escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e lista tríplice.

**1.3** Os interessados em candidatar-se ao processo seletivo para provimento do cargo de Gestor e Vice-Gestor (onde couber) das unidades escolares, deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na **Lei Municipal n.º 22.778/2025**, de 25 de novembro de 2025 (Lei de Gestão Democrática) e demais normas vigentes, além das disposições trazidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR**

**2.1** O processo para subsidiar a escolha do provimento ao cargo de gestor e vice-gestor escolar (onde couber) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santarém - PA está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do processo de seleção, instituída por meio da Portaria nº 570/2025 de 12 de dezembro de 2025.

## **3. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**3.1** O processo de seleção e nomeação será realizado em 04 (quatro) etapas:

- a) Etapa I: Inscrição dos candidatos e validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do processo de seleção;
- b) Etapa II: Avaliação do atendimento aos critérios eliminatórios estabelecidos em lei;
- c) Etapa III: Indicação de lista tríplice pela comunidade escolar;
- d) Etapa IV: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dentre os selecionados nas etapas anteriores.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**4.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**4.2** Ter, na data da chamada e comprovação de documentos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**4.3** Ser profissional vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da inscrição;

**4.4** Ter, no mínimo 03(três) anos de experiência profissional na área da educação;

**4.5** Para o cargo de **gestor e vice-gestor** (quando couber) das escolas municipais:

- Ter formação específica em curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC.

**4.6** Para o cargo de **gestor** das unidades de educação infantil municipais:

- Ter formação específica em curso de licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de educação infantil, com títulos reconhecidos pelo MEC.

**4.7** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.8** Apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, documento comprobatório de conclusão do curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) em gestão escolar realizado nos últimos 05 (cinco) anos, nas instituições credenciadas pelo MEC que qualifique para o exercício da função que vier a ser convocado após nomeação pelo Gestor Municipal;

**Parágrafo único:** Os certificados de conclusão do curso de aperfeiçoamento deverão ser encaminhados via G-Doc à Comissão de Processo de Seleção de Gestores designada na Portaria Nº 570/2025 – GAB/SEMED.

**4.9** Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos;

**4.10** Não ter sido condenado em processo criminal ou de improbidade administrativa, cuja sentença tenha transitado em julgado;

**4.11** Se servidor que já atuou ou atua na rede pública do Município como gestor, estar adimplente com as prestações de contas relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

**4.12** Se servidor que já atuou ou atua na rede pública do Município como gestor, estar em dia com o processo de autorização da unidade escolar em que era gestor;

**4.13** Dispor de carga horária de 40 horas semanais, considerando a necessidade de dedicação exclusiva;

**4.14** Não possuir outros vínculos técnicos e administrativos com outras instituições públicas e privadas, considerando a necessidade de dedicação exclusiva;

**4.15** Não poderá se candidatar o servidor, que na data do pleito, estiver de Licença para tratar de assunto particular ou cedido a outras secretarias e/ou prefeituras.

**§1º** Todas as condições constantes nos itens 4.1 a 4.15 deverão ser comprovadas com documentos anexados no ato da Inscrição.

**§2º** Ficará suspenso o estágio probatório de servidor efetivo que seja nomeado para o cargo de gestor e vice-gestor (quando couber).

**§3º** O candidato ao cargo de gestor e vice-gestor de escola, bem como o candidato ao cargo de gestor de unidade de educação infantil, deverá comprovar que tem disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias, com dedicação exclusiva, intercaladas durante o período de funcionamento da escola e da unidade de educação infantil, respectivamente, e essa condição deverá ser mantida durante todo o período do mandato, sob pena de perda do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A inscrição dos candidatos para concorrer ao cargo de Gestor e Vice-gestor escolar (quando couber) deverá ser realizada, única e exclusivamente, através do link <http://psge.santarem.pa.gov.br/> no período de **15 a 21 de dezembro de 2025, a partir das 08h00 do dia 15 de dezembro de 2025 a 23h59 do dia 21 de dezembro de 2025.**

**5.2** Os interessados deverão ler atentamente o Edital que será disponibilizado no mural de publicação do site da Prefeitura Municipal de Santarém: <https://santarem.pa.gov.br>.

**5.3** O candidato deverá preencher todos os campos necessários para efetivar a sua inscrição, uma vez que esta servirá como declaração de veracidade de suas informações.

**5.4** No ato da inscrição os anexos, ao serem inseridos pelos candidatos, deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada arquivo, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição, sob pena de invalidade da inscrição.

**5.5** Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida
- b)** Documento de identidade, do CPF, do comprovante ou declaração de residência, do título de eleitor com quitação eleitoral, da carteira de reservista – para o sexo masculino;
- c)** Comprovantes de escolaridade, sendo do diploma (frente e costa) e do histórico escolar conforme o Item. 4.5 e 4.6 deste Edital;
- d)** Termo de responsabilidade, conforme modelo constante no ANEXO III;
- e)** Declaração de concordância com a candidatura (ANEXO IV);
- f)** Termo de Compromisso para frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após nomeação pelo Gestor Municipal (ANEXO V);
- g)** Declaração de não acumulação de cargos, conforme estabelecido pelo Art. 13 Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 17.866/2004; (ANEXO VI);
- h)** Comprovação do tempo de serviço mínimo de 03 (três) anos na área da educação;
- i)** Certidões de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;
- j)** Certidão emitida pelo Conselho Municipal de Educação – CME, comprovando o protocolo do processo de autorização/renovação do funcionamento do ensino ofertado pela escola, CEMEI e/ou UMEI (para atuais gestores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

k) Declaração atualizada emitida pela Prefeitura Municipal que comprove estar vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da seleção ou histórico emitido no Portal da Prefeitura de Santarém.

**5.6** A inscrição para o cargo de gestor das unidades escolares será realizada por meio de gestão candidata conjunta composta obrigatoriamente por um candidato ao cargo de gestor e um candidato ao cargo de vice-gestor, onde couber, sendo a escolha feita de forma unitária e indissociável. (Art. 14 da Lei nº 22.778/2025)

**5.7** Para cada Unidade Escolar será permitida a inscrição de, no máximo, 05 (cinco) gestão candidata, obedecida à ordem de inscrição. (Art. 20 da Lei Municipal nº 22.778/2025)

**5.8** Os documentos anexados no momento da inscrição devem ser todos escaneados dos originais e de forma legível e, quando convocados devem apresentar os originais para autenticidade.

**5.9** O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

**5.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.**

**5.11** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste processo de seleção, assim como, pelo preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

**5.12** O candidato deverá candidatar-se para uma única unidade escolar, **ESTANDO ELIMINADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO.**

**5.13** No momento da inscrição o candidato deverá anexar, via sistema de inscrição, e em formato PDF, todos os documentos necessários para a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

**5.14 Os documentos não protocolados no momento da inscrição não serão aceitos.**

**5.15** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**5.16** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, pessoalmente, *G-Doc*, aplicativo de mensagens ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **6. DA VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**6.1** O processo de seleção para a escolha dos gestores e vice-gestores das unidades escolares municipais será coordenado pela Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento.

**6.2** A Comissão estabelecida pela Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED, ficará responsável por analisar se os candidatos inscritos para o cargo de gestor ou vice-gestor (onde couber) não estão impedidos de concorrer no processo de seleção, de acordo com os impedimentos descritos no Art. 16 da Lei de Gestão Democrática.

**6.3** A Comissão após analisar se os candidatos inscritos estão de alguma forma impedidos de concorrer no processo de seleção, avaliará os critérios de mérito e desempenho, por meio da experiência profissional, o Plano de Gestão Escolar - PGE e a participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento de gestor escolar com títulos reconhecidos pelo MEC, de acordo com o Art. 13, incisos de III a V da Lei de Gestão Democrática.

**6.4** Após, publicará para conhecimento a lista contendo os candidatos que tiveram suas inscrições validadas.

**6.5** A Comissão, transcorrido o prazo descrito no Item 7 deste Edital, encaminhará à comunidade escolar listagem com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições devidamente validadas.

**6.6** A Comissão será competente para resolver os casos omissos que eventualmente surjam durante o pleito.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.**

**7.1** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, junto a Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento, instituído pela Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2025.

## **8. DAS COMISSÕES LOCAIS.**

**8.1** A Comissão Local deverá ser formada pela comunidade escolar que atuará na organização do processo de escolha da lista tríplice.

**8.2** Entende-se como comunidade escolar:

a) corpo docente, técnico administrativo e apoio, lotado na unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) membros do conselho escolar que representam a unidade escolar;
- c) pais ou responsáveis (devidamente registrados na ficha de matrícula do aluno);
- d) alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos

**8.3** A Comissão Local será constituída por um representante titular e um suplente de cada seguimento da comunidade escolar, contendo:

- a) **Um professor titular e um suplente;**
- b) **Um servidor de Apoio e um suplente;**
- c) **Um representante dos pais e um suplente;**

**8.4** Compete a Comissão Local:

- a) Organizar a forma de escolha, pela comunidade escolar, dos candidatos que irão compor a lista tríplice.
- b) Elaborar listagem contendo a quantidade, o nome e o seguimento da comunidade escolar apta a fazer parte do processo de escolha e, encaminhar à Comissão designada na Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED em conjunto com a Ata da Assembleia, descrita na alínea “g” deste item;
- c) Observar que a listagem referente ao seguimento dos pais ou responsáveis (aquele registrado na ficha de matrícula do aluno), terá direito a apenas um voto (no processo de escolha), independente da quantidade de filhos matriculados na unidade escolar;
- d) Observar que na hipótese de um eleitor exercer simultaneamente a função de pai ou responsável e de servidor (docente, técnico administrativo e apoio) da unidade escolar, será assegurado o direito a um único voto;
- e) Organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão dos candidatos junto a comunidade escolar;
- f) Divulgar o presente edital, bem como disponibilizar em local de fácil acesso e fixar no quadro de avisos da Unidade: a lista dos candidatos inscritos; a data, o horário e o local da assembleia onde ocorrerá a escolha dos candidatos que formará a lista tríplice; cópia da lista tríplice encaminhada a SEMED após o processo de escolha;
- g) **Encaminhar à Comissão do Processo de Seleção dos Gestores - SEMED, via G-Doc, no prazo descrito no Cronograma do presente Edital, a ata da assembleia que escolheu os candidatos para a composição da lista com três nomes, dentre os candidatos aptos;**
- h) Preencher corretamente a Ata da Assembleia a ser elaborada no dia da escolha dos nomes da lista tríplice, principalmente, no que se refere ao método escolhido para realizar a formação da lista tríplice; a quantidade das pessoas votantes; e, tudo o que decorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

i) Cumprir e fazer cumprir as orientações da Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento e as normas contidas no presente edital.

**8.4.1 DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE PELA COMUNIDADE ESCOLAR.**

**8.4.1.1** O processo de escolha, pela comunidade escolar, dos três candidatos que irão compor a lista a ser encaminhada à Comissão do Processo de Seleção dos Gestores - SEMED, via G-Doc para ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o gestor de cada unidade escolar, deverá ocorrer no decorrer do dia 06 de fevereiro de 2026, de acordo com o estabelecido pela Comissão Local, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém descritas no Anexo II.

**8.4.1.2** O processo de escolha para a composição da lista tríplice determinado pela Comissão Local, deverá respeitar as disposições contidas neste Edital.

**8.4.1.3** A assembleia para o processo de escolha dos gestores deve possuir o quórum de maioria absoluta (maioria dos aptos a escolher) dentre aqueles descritos no Tópico 10 deste Edital, devendo ser realizada logo após a apresentação do Plano de Gestão Escolar – PGE.

**8.4.1.4** Caso, a comunidade escolar não aprove, com o percentual mínimo exigido, nenhum dos candidatos habilitados, a escolha do gestor será realizada diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**8.5 DO PROCEDIMENTO A SER DEFINIDO PELA COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA.**

**8.5.1** O processo para a formação da lista tríplice pela comunidade escolar, convocada previamente, pode ser realizado por aclamação ou eleição, desde que observados os critérios descritos no presente edital.

**9. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE.**

**9.1** Os candidatos deverão anexar o Plano de Gestão Escolar – PGE (ANEXO VII) no ato da inscrição.

**9.2** A apresentação do Plano de Gestão Escolar - PGE pelo candidato à comunidade escolar deverá ser organizada pela Comissão Local, que marcará o horário da Assembleia Geral, garantindo a cada candidato 20 (vinte) minutos para defender seu Plano de Gestão Escolar - PGE perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada previamente pela Comissão.

**9.3** Após a apresentação de todos os candidatos, a Comissão Local, deverá disponibilizar 30 (trinta) minutos para os questionamentos da assembleia aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.4** O Plano de Gestão Escolar - PGE deverá seguir as orientações descritas no ANEXO VII.

**9.5** A Apresentação do Plano de Gestão Escolar é condição indispensável a habilitação dos candidatos as eleições, sob pena de eliminação do processo de seleção.

**10. DOS APTOS A PARTICIPAR DA ESCOLHA PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR (ONDE COUBER) DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

**10.1** Estão habilitados a escolher os candidatos que comporão a lista tríplice para o cargo de gestor e vice-gestor (onde couber) das unidades escolares municipais os integrantes da comunidade escolar, em conformidade com o art. 19, §1º da Lei nº 22.778/2025 e constantes na Lista Definitiva de pessoas aptas a votar no processo de seleção, sendo:

- a) Os servidores da unidade, composto pelo corpo docente, técnico administrativo e apoio;
- b) Os membros do conselho escolar que representam a unidade;
- c) Pais ou responsáveis (devidamente registrados na ficha de matrícula do aluno) e alunos maiores de 16 anos.

**10.2** Os aptos a votarem no processo de escolha dos gestores, seja por eleição ou aclamação, deverão estar incluídos na listagem encaminhada anteriormente à Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento, conforme data prevista no Cronograma (ANEXO I).

**10.3** No caso de representação, será definido com representante do aluno, aquele constante na sua ficha de matrícula, sendo vedada a votação por mais de um dos representantes.

**10.4** No caso de pais ou responsáveis que tenham mais de 01 filho matriculado na unidade escolar, este terá direito a apenas um voto (no processo de escolha).

**10.5** No caso de pessoa apta a votação exercer simultaneamente a função de pai ou responsável e de servidor (docente, técnico administrativo e apoio) ou de membro do conselho escolar da unidade escolar, será assegurado o direito a um único voto.

**10.6** Não fazem parte da comunidade escolar os prestadores de serviços terceirizados, tais como, motoristas e condutores do Transporte Escolar Terceirizado, salvo se os mesmos estiverem enquadrados como pais ou responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**11 DA NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

**11.1** Após o encaminhamento das listas com os três nomes dos candidatos escolhidos pela comunidade escolar à Comissão do Processo de Seleção de Gestores da SEMED, estas, serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que proceda com a nomeação dos gestores e vice-gestores (onde couber) dentre os nomes apresentados na lista de cada unidade escolar.

**11.2** A data da posse será aquela descrita no Cronograma. (ANEXO I)

**12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.**

**12.1** O gestor e vice-gestor (onde couber) das unidades escolares municipais terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02(dois) anos, a contar da data de nomeação, nos termos do art. 24 da Lei nº 22.778/2025.

**12.2** As competências dos gestores e vice-gestores das unidades escolares são aquelas descritas na Lei de Gestão Democrática em seu art. 11, além das constantes no regimento escolar.

**12.3.** Os candidatos poderão acompanhar o processo de escolha na unidade em que concorrerem.

**12.4** Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Despenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.

**12.5** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 12 de dezembro de 2025.

**NILTON ARAUJO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1.512/2025-GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES</b>	
<b>12/12/2025</b>	Portaria de nomeação da Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Despenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
<b>12/12/2025</b>	Publicação do Edital
<b>15 A 21/12/2025</b>	Inscrição dos candidatos ao cargo de gestor e vice-gestor (quando houver) no link: <a href="http://psge.santarem.pa.gov.br/">http://psge.santarem.pa.gov.br/</a>
<b>22/12/2025 A 09/01/2026</b>	Avaliação das Inscrições dos Candidatos para Validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
<b>14/01/2026</b>	Divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
<b>15 e 16/01/2026</b>	Prazo para recurso do indeferimento de inscrição e impugnação das Inscrições deferidas.
<b>22/01/2026</b>	Homologação e divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
<b>02 A 05/02/2026</b>	Prazo para encaminhamento das listagens dos aptos a votarem no processo de escolha.
<b>06/02/2026</b>	Apresentação pelos candidatos do Plano de Gestão Escolar – PGE à comunidade escolar e escolha dos candidatos.
<b>09/02/2026</b>	Prazo máximo para encaminhamento das Atas da Assembleia, contendo a lista dos indicados pela comunidade escolar.
<b>11/02/2026</b>	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo
<b>11/02/2026</b>	Posse dos escolhidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

**LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
PARA O CARGO DE GESTOR, VICE-GESTOR (QUANDO COUBER)**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

SUBDIVISÃO: URBANA				
Nº	INEP	CEMEI/UMEI	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15567125	ADEMARO DA SILVA NEVES	GESTOR (A)	Rua das Colinas. Matinha
2	15165167	ANTÔNIA CORREA E SOUSA	GESTOR (A)	Rua João Batista. Santo André
3	15165140	ÁREA VERDE	GESTOR (A)	Rua Marcilio Dias. Area Verde
4	15178153	ARTUR DE SIQUEIRA RIKER	GESTOR (A)	Rua Aguiar Castro. Jaderlândia
5	15567605	CEMEI - PROF. LUZIA REIS	GESTOR (A)	Rua Aspargos. Santarenzinho
6	15176304	CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	GESTOR (A)	Rua Bem-te-vi. Alvorada
7	15570363	DR. UBIRAJARA BENTES	GESTOR (A)	Av. Curua-Una. Diamantino
8	15012433	EBENÉZER	GESTOR (A)	Tv. Augusto Meira. Interventoria
9	15567109	FLORESTA	GESTOR (A)	Travessa Marupá. Floresta
10	15097650	IRMA ASSIS DE ARAUJO	GESTOR (A)	Rua da Paz. Area Verde
11	15570320	MANOEL PEREIRA DAMASCENO	GESTOR (A)	Rua Xingu. Interventoria
12	15171086	MANUEL RUINALDO CORREA	GESTOR (A)	Travessa Paulista. Amparo
13	15175871	NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES	GESTOR (A)	TV Bom Sossego. Ipanema
14	15165124	NSA. SRA DO ROSÁRIO	GESTOR (A)	Travessa Olavo Bilac. Santarenzinho
15	15158160	NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	GESTOR (A)	Rua 24 de Outubro. Liberdade
16	15162346	PAULO FREIRE	GESTOR (A)	Av. Barão do Rio Branco - Aeroporto velho
17	15173321	PROF. CLARA AURORA DA CUNHA PEREIRA	GESTOR (A)	Av. Costa e Silva. Mararu
18	15175880	PROF. M <sup>a</sup> ROSETE CONCEICAO SOUSA	GESTOR (A)	Rua Maringá. Jutai
19	15567621	PROF. M <sup>a</sup> RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	GESTOR (A)	Tv. 17 com Rua E. Nova República
20	15171108	PROF <sup>a</sup> FRANCISCA SALDANHA	GESTOR (A)	AV Pardal. Salvação
21	15567133	PROF <sup>a</sup> ILZA MARIA SILVA LIRA	GESTOR (A)	Rua Boa Esperança. Esperança
22	15570339	PROF <sup>a</sup> MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS	GESTOR (A)	Rua da República. Urumari
23	15165116	PROF <sup>a</sup> MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA	GESTOR (A)	Rua Castelo Branco. Uruará
24	15567168	ROSILDA CAMPOS	GESTOR (A)	Travessa Lorena. Maracanã
25	15165159	RUTILENE MELO PEREIRA	GESTOR (A)	Rua Augusto Coimbra. Prainha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	15528893	S E A R A	GESTOR (A)	Rua das Nações Unidas. Santana
27	15103072	SANTA CLARA	GESTOR (A)	Rua Anapolis. Caranazal
28	15171060	SAO CRISTOVAO	GESTOR (A)	Tv. Santa Terezinha. São Cristovão
29	15180352	UMEI DO JUÁ	GESTOR (A)	Quadra 29. Bela Vista Alegre do Juá
30	15570355	URSULINA AGUIAR DA SILVA	GESTOR (A)	Av. Rui Barbosa. Fátima
31	15167984	VER. RAIMUNDO BARBOSA PACHECO	GESTOR (A)	Rua Nova Olinda. Diamantino
32	15171094	VER. JOSE SIMAO DOS REIS	GESTOR (A)	Av. Maicá. Maicá
33	15165132	VITORIA REGIA	GESTOR (A)	Av. Jader Barbalho
<b>BR 163</b>				
34	15162451	CIPOAL	GESTOR (A)	Comunidade Cipoal
35	15570312	JOSÉ PROCOPIO DA SILVA	GESTOR (A)	Rua Planalto com Elinaldo Barbosa. Santana
36	15165175	MATINHA	GESTOR (A)	TV Jupiara, 406. Matinha
37	15567613	NAIDE PEDROSO DE SOUSA	GESTOR (A)	AV. Anisio Chaves. Aeroporto Velho
38	<b>15168050</b>	PROF. M <sup>a</sup> INEZ DOS SANTOS CAVALCANTE	GESTOR (A)	BR 163, Km 18. São José
39	15174590	RAIMUNDA MAIA DA SILVA	GESTOR (A)	BR 163, Km 14. Cipoal
40	15567087	UBALDO CORREA	GESTOR (A)	Rodovia BR 163. Tabocal
<b>CURUÁ-ÚNA</b>				
41	15174743	EMÍLIA SILVA LEAL	GESTOR (A)	Rodovia Stm Curua-Una, Km 43
42	15162443	PROF <sup>a</sup> FCA ELIETE DA COSTA MUNIZ	GESTOR (A)	Rodovia Santarem Curua-Una. Jacamim.
<b>EIXO FORTE</b>				
43	15177068	CUCURUNÃ	GESTOR (A)	Rodovia Everaldo Martins, 27.
44	15177076	SÃO BRAZ	GESTOR (A)	Rua Padre João Maia. São Braz
<b>RIOS</b>				
45	15165183	PROF <sup>a</sup> IRENE SERRAO	GESTOR (A)	Tv. Marculino Galúcio. Vila de Curuai

**3. CIDADE**

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15162354	DOM LINO VOMBOMMEL	GESTOR(A)	TV Jader Barbalho. Novo Horizonte
			VICE-GESTOR	
2	15179346	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	GESTOR(A)	Avenida Japu. Salvação
			VICE-GESTOR	
3	15011810	ADERBAL CAETANO CORREA	GESTOR(A)	Rua Uruará. Uruará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			VICE-GESTOR	
4	15011844	ALBERICO MENDES NOVOA	GESTOR(A)	Av. Dom Frederico Costa, 489. Prainha
5	15012050	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	VICE-GESTOR	Rua Frei Vicente, S/N. Aeroporto velho
			GESTOR(A)	
6	15221806	CESAR SIMOES RAMALHEIRO	GESTOR(A)	Rua Henrique Saraiva. Area Verde
			VICE-GESTOR	
7	15012298	DELFINA DE JESUS AMORIM	GESTOR(A)	Rua Boa Vista, 533. Aeroporto Velho
8	15518620	DEPUTADO UBALDO CORREA	GESTOR(A)	Av. Fernando Guilhon. Conquista
			VICE-GESTOR	
9	15518574	DEUZUITA FREIRE DE MATOS	GESTOR(A)	AV. Transmaicá. Area Verde
10	15012336	DOM FLORIANO	GESTOR(A)	Avenida Maracanã. Maracanã
11	15582647	DR.EVERALDO DE SOUSA MARTINS	GESTOR(A)	Rua dos Artistas. Vitória Régia
12	15574636	IRMA LEODGARD	GESTOR(A)	Rua Uruará. Uruará
13	15574628	MAESTRO WILSON FONSECA	GESTOR(A)	Rua das Margaridas. São Cristovão
14	15013588	ECILA NOBRE SANTOS	GESTOR(A)	Rua Valmir Sarmiento, 170. Conquista
15	15013677	EILAH GENTIL	GESTOR(A)	Rua Nossa Senhora do Rosário. Santarenzinho
16	15572560	ELOINA COLARES E SILVA	GESTOR(A)	Rua João Batista. Ipanema
17	15012492	ESTER FERREIRA	GESTOR(A)	Rua Brasil Novo. Vitória Régia
			VICE-GESTOR	
18	15012514	FERNANDO GUILHON	GESTOR(A)	Rua Lago Verde. Maracanã
19	15012522	FLUMINENSE	GESTOR(A)	Avenida Presidente Vargas. Santa Clara
			VICE-GESTOR	
20	15156745	FREI FABIANO	GESTOR(A)	Av. Paulo Maranhão. Caranazal
21	15581691	FREI JUVENAL	GESTOR(A)	Rua São Marcos. Nova Vitória
22	15162370	FREI MIGUEL KELLET	GESTOR(A)	Rua José Bonifácio. Interventoria
23	15518728	FREI RAINERIO	GESTOR(A)	AV Maringá. Urumari
24	15012611	GENERAL RUBEN LUDWIG	GESTOR(A)	TV Papoula. Aeroporto Velho
25	15012662	HAROLDO VELOSO	GESTOR(A)	AV. Curua-Una, Km 07. Maicá
26	15012670	HELENA LISBOA DE MATOS	GESTOR(A)	Avenida Quixadá. Esperança
			VICE-GESTOR	
27	15013685	HILDA MOTA	GESTOR(A)	AV Curua- Una, 1182. Santíssimo
28	15012727	JOAO BATISTA MILEO	GESTOR(A)	Rua Almirante Tamandaré, 330. Urumari
29	15162362	JOAO BIANOR MOTA FREITAS	GESTOR(A)	Rua Osmar Simões, 500. Maicá
30	15572676	JOAQUIM CAVALCANTE MAIA	GESTOR(A)	Rua João Batista Miléo. Santo André



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31	15012255	MAGALHAES BARATA	GESTOR(A)	Rua da India. Livramento
32	15012417	MARIA AMALIA Q.SOUZA	GESTOR(A)	TV Campos Sales. Mapiri
			VICE-GESTOR	
33	15204200	MARIA CONCEICAO FIGUEIRA	GESTOR(A)	Rua C. Jaderlândia
			VICE-GESTOR	Rua C. Jaderlândia
34	15180360	MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO	GESTOR(A)	Quadra 11, Lado B. Bela Vista do Juá
35	15013600	MARIA DE JESUS AMORIM	GESTOR(A)	AV Presidente Vargas. Mararú
36	15012883	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	GESTOR(A)	AV. Barão de São Nicolau. Livramento
			VICE-GESTOR	
37	15012115	MARIO FERNANDES IMBIRIBA	GESTOR(A)	Av. Castelo Branco. Interventoria
38	15180379	STM-E.M.MOACIR FREITAS MACHADO	GESTOR(A)	TV Turiano Meira. Vigia
39	15013065	STM-E.M.N.SENHORA DE FATIMA	GESTOR(A)	TV. Antônio Justa. Laguinho
40	15013618	STM-E.M.NAZARE DEMETRIO MUSSI	GESTOR(A)	AV Presidente Costa e Silva. Mararú
41	15013626	STM-E.M.OLINDO L.DO C.NEVES	GESTOR(A)	Rua Ituqui. Amparo
42	15162389	PADRE JOAO FELIPE BETTENDORF	GESTOR(A)	Travessa E. Maracanã
			VICE-GESTOR	
43	15013472	PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	GESTOR(A)	AV dom Frederico Costa. Santíssimo
44	15013430	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	GESTOR(A)	TV Uirapuru. Floresta
45	15013510	PEROLA DO MAICA	GESTOR(A)	Avenida Maicá. Maicá II
46	15013553	PRINCESA IZABEL	GESTOR(A)	Avenida Tancredo Neves. Nova República
			VICE-GESTOR	
47	15156761	PROF. ALDO FERREIRA CAMPOS	GESTOR(A)	Rua Sabiá. Alvorada
			VICE-GESTOR	
48	15175910	MARIA EUNICE FERREIRA	GESTOR(A)	Avenida Caneleiro. Salvação
49	15567044	RAIMUNDA DE LIRA MAIA	GESTOR(A)	Travessa B. Elcione Barbalho
50	15013650	ROSINEIDE FONSECA VIEIRA	GESTOR(A)	Rua José do Patrocínio. Diamantino
51	15013758	ROTARY	GESTOR(A)	TV Professor Luis Barbosa. Caranazal
52	15014983	SANTA LUZIA	GESTOR(A)	Rua Santa Luzia, 26. Santarenzinho
53	15162397	SANTO ANDRÉ	GESTOR(A)	AV Monte Alegre. Santo André
			VICE-GESTOR	
54	15518566	E.M.SAO FRANCISO DE ASSIS	GESTOR(A)	TV Achua com Rouxinol. São Francisco
			VICE-GESTOR	TV Achua com Rouxinol. São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				Francisco
55	15014428	SAO JOSE OPERARIO	GESTOR(A) VICE-GESTOR	AV Dom Frederico Costa, 3009. Urumari
56	15572528	SERGIO LUIZ HENN	GESTOR(A)	Rua Nayara. Matinha
57	15013693	SOFIA IMBIRIBA	GESTOR(A)	Rua Raimundo Fona. Liberdade
58	15015238	UNIAO LIBERTADORA	GESTOR(A)	Rua 13 de Maio, 69. Santarenzinho
59	15156753	WILDE DIAS DA FONSECA	GESTOR(A) VICE-GESTOR	Rua Chico Mendes. Vitória Régia
60	15103030	FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	GESTOR(A)	Rua Santa Helena. Urumanduba
61	15100057	DELANO RIKER TELES	GESTOR(A)	Rua 1, Canto com a TV E. Elcione Barbalho
62	15012310	DOM ANSELMO PIETRULHA	GESTOR(A)	Avenida Moaçara. Diamantino

**4. REGIÃO DE RIOS**

**SUBDIVISÃO: TAPAJÓS**

Nº	INEP	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15015947	E.M.FREI MARCOS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila do Parauá
2	15226050	E.M. SANTO INACIO DE LOYOLA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila de Boim
3	15015980	E.M. SAO BENEDITO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Surucua
4	15015718	E.M.STA.RITA DE CASSIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Anumã
5	15015602	E. M J.F. SARMENTO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado do Surucá
6	15015815	E.M.N.S APARECIDA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Pedra Branca
7	15016005	E.M.S.R.NONATO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Nova Vista
8	15015726	E.M.S. TEREZINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Maripá

**SUBDIVISÃO: VÁRZEA**

Nº	INEP	ESCOLAS	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15012140	E.M CORAÇÃO DE MARIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Santa Maria do Tapará
2	15148173	E.M N. SRA. DAS GRACAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Boa Vista do Tapará
3	15146839	E.M ODORICO LIBERAL	GESTOR(A) DE ESCOLA	Boca de Cima do Aritapera
4	15013944	E.M SAO BENEDITO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Costa do Tapará
5	15540588	E.M SAO CIRIACO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Urucurituba
6	15146537	E.M SAO JORGE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Tapará Grande
7	15146480	E.M SAO JOSÉ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Piracãoera de Baixo
8	15014894	E.M STA. CRUZ-	GESTOR(A) DE ESCOLA	Piracãoera de Cima
9	15148548	E.M DUQUE DE CAXIAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Ilha de São Miguel
10	15012980	E.M N. SRA DA SAUDE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Ilha da Praia
11	15013111	E. M. SRA. DO DESTERRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeça D'onça
12	15140849	E.M. SANTISSIMA TRINDADE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila do Aritapara - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SUBDIVISÃO: ARAPIXUNA**

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15013235	E.M. N.S. DA CONCEIÇÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Moacá
2	15013405	E.M. ONESIMO P. SOUSA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Guajará
3	15013413	E.M. OSMAN BENTES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Aninduba
4	15014789	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Carariacá
5	15013863	E.M. SANTANA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila de Arapixuna - Praça de Santana

**SUBDIVISÃO: ARAPIUNS**

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15012352	E.M. DOM PEDRO I	GESTOR(A) DE ESCOLA	Urucureá
2	15528685	E.M. N.S. DAS GRACAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Fé em Deus - Maró
3	15013278	E.M. N.S. DE FATIMA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Curi
4	15550630	E.M. N.S. DE NAZARE MARIAZINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mariazinha - Rio Maró
5	15013316	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cachoeira do Aruã
6	15013332	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Tucumã
7	15013391	E.M. N.S. RAINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Brasil
8	15146928	E.M. SANTA MA. GORETE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Gorete
9	15015173	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Prainha do Maró
10	15015696	E.M. SÃO PEDRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado São Pedro
11	15014770	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mentae
12	15518590	E.M. SAGRADA FAMÍLIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	São Francisco

**SUBDIVISÃO: LAGO GRANDE**

Nº	INEP	ESCOLAS	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15016447	E.M. SÃO PEDRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Uruari
2	15016072	E.M AMBRÓSIO C. CORREA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeceira do Inanú
3	15011976	E.M. ALFREDO CERDEIRA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Boa Fé do Diamantino
4	15011801	E.M. 13 DE MAIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Soledade
5	15162460	E.M. ANISIA GALÚCIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Comunidade de Inanu
6	15146782	E.M. BOM JARDIM	GESTOR(A) DE ESCOLA	Bacabal
7	15016102	E.M. BOM JESUS-AGUA FRIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Água Fria
8	15016110	E.M. BOM JESUS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Bom Jardim
9	15016137	E.M. FILOMENO SILVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Traira - Piraquara
10	15572544	E.M. FREI GILBERTO WOOD	GESTOR(A) DE ESCOLA	Trav. Marcelino Galucio, S/N
11	15016170	E.M. PRES. HUMBERTO A.C. BRANCO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila Socorro
12	15016161	E.M. LIRIO DOS VALES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeceira do Uruari

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360- Santarém/Pará

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	15016234	E.M. N.S.APARECIDA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Aracy
14	15016218	E.M. N.S.NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Pindorama
15	15016285	E.M. RAIMUNDA DE LIMA NOGUEIRA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado do Piraquara
16	15160220	E.M. SANSÃO BENTO LAURIDO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rua Paulo Neves - Curuai
17	15016595	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Igarapé - Açú
18	15016374	E.M. SÃO JORGE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Enseada São Jorge
19	15016463	E.M. SÃO RAIMUNDO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeceira do Marco
20	15016510	E.M. SÃO VICENTE DE PAULA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Paissandú
21	15016625	E.M. THIAGO XISTO DE ARAGÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rua B do Tapajós - Curuai
22	15550869	E.M. VILA NOVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila Nova do Uruari
23	15016641	E.M. VITORIA DO BRASIL	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Ajamuri
24	15016145	E.M. GOV. ALACID DA SILVA NUNES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Aracuri
25	15016498	E.M SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Centro do Muruí

**PLANALTO**

**SUBDIVISÃO: EIXO-FORTE**

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15104010	E.M. MARIA DO ROSÁRIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Irurama
2	15013073	E.M. N.S. DE NAZARÉ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Pajuçara
3	15159736	E.M. IRMÃ DOROTHY MAE STANG	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rodovia Dr. Everaldo Martins
4	15012956	E.M. N.S.PERPÉTUO SOCORRO	GESTOR(A) DE ESCOLA VICE-GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Cucurunã
5	15162435	E.M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rua Tabatinga. Planalto
6	15012018	E.M. BOAVENTURA QUEIROZ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São Braz
7	15011909	E.M. ANTÔNIO SILVA BARBOSA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Vila Nova

**SUBDIVISÃO: BR 163**

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15012751	E.M. JOÃO XXIII	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Cipoal
2	15162400	E.M. MARIA DAS DORES NOBRE	GESTOR(A) DE ESCOLA	BR 163. KM 22. STM Cuiabá
3	15545423	E.M. SÃO JOSÉ	GESTOR(A) DE ESCOLA VICE-GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São José, KM 19.
4	15012697	E.M. TEREZA NEUMA	GESTOR(A) DE ESCOLA VICE-GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Tabocal

**SUBDIVISÃO: CURUÁ-UNA**

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
<b>CURUÁ-UNA I</b>				
1	15014738	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Estrada Nova
2	15014231	E.M. SÃO JOÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Tipizal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	15015114	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Jacamim, KM 20.
4	15588203	E.M. E.F EMÍLIO REBELO SANTOS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Castela
5	15013375	E.M. N.S. PÉRPETUO DO SOCORRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Santa Cruz
6	15013642	E.M. ROSILDA WANGHON	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Perema
7	15014878	E.M. SANTA CRUZ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Diamantino
8	15014290	E.M. SÃO JORGE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São Jorge, KM 30.
9	15013910	E.M. SÃO RAIMUNDO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São Raimundo Palestina
<b>CURUÁ-UNA II</b>				
10	15567176	E.M. CICERO MENDES DA SILVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Cícero Mendes
11	15012549	E.M. FCO. PEREIRA CHAVES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Boa Esperança. KM 43
12	15013995	E.M. SÃO FÉLIX	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Guaraná I
13	15014029	E.M. SÃO FRANCISCO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Igarapé - Açú. Ituqui
<b>CURUÁ-UNA III</b>				
14	15147894	E.M. UNIÃO SANTANA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Santana do Ituqui
15	15011925	E.M. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Santarém - Miri
16	15012077	E.M. CAETANO BRAGA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Poço Branco
17	15540626	E.M. CRISTO LIBERTADOR	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Nova Vitória - Ituqui
18	15014495	E.M. SÃO MIGUEL	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Pau D`Arco - Ituqui
19	15015149	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Serra Grande - Ituqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_,  
assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará a impugnação da minha inscrição, bem como, a exoneração do cargo (caso escolhido), à função de Gestor(a) ou vice-gestor(a) da Unidade Escolar \_\_\_\_\_ Municipal de \_\_\_\_\_.

Santarém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CANDIDATURA**

Eu,

\_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nesta cidade, na qualidade de candidato(a) a gestor(a) ou vice-gestor (a) na \_\_\_\_\_

**DECLARO:**

1. Concordar com minha candidatura;
2. Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;
3. Assumir responsabilidades e obrigações inerentes à função;
4. Estar apto, sem nenhum tipo de impedimento legal, para abrir e realizar movimentação bancária;
5. *Estar ciente de que minha gestão, caso eleito(a), será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, dada a qualidade público-administrativa da função, podendo, inclusive, ser alvo de exoneração da função em caso de não cumprimento dos deveres inerentes ao cargo;*
6. Apresentar, defender e cumprir, junto à comunidade escolar, o Plano de Gestão Escolar - PGE para a implementação dos compromissos e metas a serem alcançadas à frente da função;
7. Trabalhar na implementação dos compromissos e metas construídos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED incluindo as estratégias e metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Santarém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

(Preencher em letra de forma)

EU,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_,

**COMPROMETO-ME A PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR OFERECIDO PELA SEMED VISANDO À QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ELEITO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 22.778/2025.**

E-MAIL: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

CARGO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

FUNÇÃO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

UNIDADE ESCOLAR:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

ETAPAS/MODALIDADES:

\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o curso de qualificação considerará os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar.

Estou ciente de o **curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar** é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

Santarém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que não exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou candidato.

Santarém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VII**

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE  
(2026/2027)**

1. O Plano de Gestão Escolar – PGE do candidato deverá abranger de forma integrada tanto as Unidades Escolares polos quanto as anexas;
2. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá ser elaborado com metas e com indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico de todos os estudantes incluindo das escolas anexas quando houver;
3. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá ser elaborado considerando as metas e estratégias definidas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
4. O Plano de Gestão Escolar – PGE elaborado pelo candidato deve contemplar as áreas administrativa, financeira e pedagógica;
5. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá conter:
  - 5.1. Identificação do público-alvo;
  - 5.2. Diagnóstico da situação atual da educação municipal;
  - 5.3. Especificação das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, contemplando os objetivos, metas e Plano de Ação para gestão de uma unidade de ensino;
  - 5.4. Formas de articulação com a comunidade escolar, a valorização do desenvolvimento profissional de toda a equipe e a garantia do clima organizacional da instituição educacional;
  - 5.5. Avaliação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados destes.
6. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Educação Municipal, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar – PGE, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
7. O Plano de Gestão Escolar – PGE será analisado com correção gramatical e ortográfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

O Plano de Gestão deverá ser apresentado em papel A4, ter no máximo 15 laudas, devendo ser escrito conforme as normas gerais da ABNT. O texto deve ser escrito em letra Times New Roman, fonte 12, espaçamento de 1,5 cm entre linhas, justificado. Os quadros, gráficos e tabelas devem ser apresentados em fonte Times New Roman 10.

O Plano de Gestão deverá conter:

**ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS QUE DEVEM CONTER NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE**

1. Nome completo da Unidade Escolar e INEP;
2. Título do documento;
3. Identificação da **Gestão** candidata (Gestor e Vice-gestor (onde couber));
4. Local e data;
5. Rede de Ensino/Órgão;
6. Logotipo da Unidade de Ensino.

**I – APRESENTAÇÃO**

- a) Apresentação do candidato: nome, cargo, matrícula, lotação, formação acadêmica, ano que ingressou na Rede Municipal de Ensino de Santarém, área de atuação.
- b) Compromisso com o ato educativo.
- c) Concepções sobre Escola, Educação, Ensino e Aprendizagem, Currículo e Projeto Político-pedagógico e sua visão sobre os estudantes, crianças, adolescentes e jovens a que se destina a educação.

**II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

- a) Identificação da Unidade Escolar (Nome da escola, Código INEP, Região, endereço/CEP, telefone, e-mail, CNPJ, autorização);

Obs.: As Unidades Escolares localizadas no Campo que possuem Unidades Nucleadas (Anexas) deverão ser identificadas.

- b) Organização da Unidade Escolar (nível/modalidade, turnos e períodos de funcionamento/horários).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### III – DIAGNÓSTICO / ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- a) Identificar forças e fraquezas da gestão e sua relação com os resultados da aprendizagem dos estudantes;
- b) Perfil socioeconômico da comunidade escolar - poderá ser extraído do PPP;
- c) Elencar Programas/Projetos (Federal e Municipal) existentes na Unidade de Ensino.

#### 1. Gestão Pedagógica

1.1 Abrange os processos e práticas de gestão do trabalho pedagógico, orientados para assegurar que a escola possa emancipar todos os integrantes da comunidade escolar. Analisar e posicionar-se destacando no quadro de ações aspectos como: a atualização do PPP; a política interna de formação continuada dos profissionais que atuam na UE; o indicativo de ações para a inovação pedagógica; a atenção às políticas de inclusão com equidade; a dinâmica das relações família e escola em favor da aprendizagem; o planejamento da prática pedagógica; proposições para a reorganização do espaço/tempo escolares.

1.2 Ações de melhoria:

Nº	AÇÃO COM META	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RECURSOS NECESSÁRIOS

#### 2. Gestão de Resultados Educacionais

2.1 Abrange processo e práticas de gestão para melhoria do desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos. Avaliação dos resultados obtidos pela escola, ou seja, o quanto ela consegue assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar propondo ações que considere: os indicadores de frequência, evasão e abandono; os resultados das avaliações externas: SAEB, SISPAE; o índice de aprovação/reprovação; defasagem idade/ano; a satisfação da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Ações de melhoria:

Nº	AÇÃO COM META	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RECURSOS NECESSÁRIOS

**3. Gestão Participativa.**

3.1 Abrange processo e práticas que respondam ao princípio constitucional da gestão democrática e compartilhada da educação pública. Analisar e propor iniciativas que considere: o envolvimento da comunidade escolar na tomada de decisões; a real participação nos Conselhos de Classe; Conselho de Escola; Grêmio Estudantil, além da divulgação e debate sobre o regimento escolar verificando também o grau de socialização das informações.

3.2 Ações de melhoria:

Nº	AÇÃO COM META	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RECURSOS NECESSÁRIOS

**4. Gestão Administrativa e Financeira.**

4.1 Abrange processo e práticas eficazes de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. Avaliação do compromisso dos gestores, professores e funcionários com a Proposta Pedagógica e com o desenvolvimento de equipes e lideranças; valorização e motivação de pessoas; formação continuada e avaliação de desempenho. Descrever e analisar:

a) Avaliação das ações voltadas para a integração entre os profissionais da escola, pais e estudantes (Identificação das ações para fortalecer o vínculo estudante X professor e desses com a comunidade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Avaliação das ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas (Utilização dos resultados para melhorar o trabalho desenvolvido em hora planejamento e outros momentos da escola);

c) Avaliação de práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar (Implementação de práticas regulares de valorização das pessoas e incentivo a elas, no sentido de melhorar a qualidade de ensino).

4.2 Avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicação dos recursos financeiros. Descrever e analisar:

a) Avaliação da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares;

b) Avaliação da utilização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola (Laboratório de informática, Sala de multifuncional, Sala de leitura, Outros);

c) Preservação do patrimônio escolar; espaços; instalações; equipamentos; materiais pedagógicos (Identificação de ações que favoreçam a conservação, manutenção e a utilização pela comunidade (Escola da Família);

d) Aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico / Proposta Pedagógica e os princípios da gestão pública (Identificação de ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

4.3 Ações de melhoria

<b>Nº</b>	<b>AÇÃO COM META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>CRONOGRAMA</b>	<b>RECURSOS NECESSÁRIOS</b>